



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00407

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
18/11/2013

Proposição  
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 627, 11/11/2013

Autor  
Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)

N.º do prontuário  
316

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página    Artigo    Parágrafos    Inciso    alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Exclua-se o inciso III do art. 21 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, do art. 2º da Medida Provisória n.º 627, de 11 de novembro de 2013.

JUSTIFICATIVA

A redação original do art. 21, III do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, atribui tratamento tributário diferenciado às operações de substituição de ações ou quotas de participação societária, sem que haja razão econômica ou comercial para isso.

Essas operações, conhecidas também como permuta de ações ou incorporação de ações, são usuais e viabilizam as reestruturações tributárias, da mesma forma que as operações com fluxo financeiro (pagamento em dinheiro). Por isso, não há motivo para haver esse tratamento diferenciado.

PARLAMENTAR

Substituirei esta cópia pela emenda original  
devidamente assinada pelo Autor  
até o dia 25/11/2013  
Matrícula 120706

55225

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 18/11/2013, às 18h30  
Thiago Castro, Mat. 229754